

**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS**  
**EDITAL PRONATEC Nº 01/2024**

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS**

**A Fundação Helena Antipoff – FHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 16.789.398/0001-27 com sede na Av. São Paulo nº3996 Bairro Vila Rosário Ibirité –MG, por intermédio da Coordenação Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas, visando a contratação de bolsistas para integrar o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva para atuarem como BOLSISTAS-PROFISSIONAL, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que serão regidas por este edital.

## **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Professor, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE no 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos FIC no âmbito da **Fundação Helena Antipoff**, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência da habilitação/escolaridade e formação especializada previstas no Anexo I deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá:

1.3.1 Análise do formulário de inscrição eletrônico disponível no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e da documentação apresentada no ato da inscrição.

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão de bolsa.

1.5 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à FHA/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.7 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a **FHA/MG**.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.9 Compete à comissão o indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo IV.

1.10 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.11 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da **FHA/MG**, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.12 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo IV deste Edital.

1.13 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição das vagas;
- b) Anexo II – Barema;
- c) Anexo III – Modelo de recurso;
- d) Anexo IV – Declarações.

## **2.DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 O bolsista selecionado para Professor/PRONATEC, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- . planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, dos eventos de formação, sejam esporádicos ou de formação continuada.
- . adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- . registrar em diário escolar próprios, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- . adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- . propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
- . avaliar o desempenho dos estudantes;
- . ater-se aos planos de curso para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;
- . garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino aprendizagem;
- . conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar;
- . investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;
- . facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade possibilitando a participação de pessoas com deficiência e com dificuldades de aprendizagem.

### 3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

<b>BOLSISTA</b>	<b>VALOR POR HORA</b>
Professor	R\$ 50,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência disponibilizado no sistema SEI-FHA, e da validação desses documentos pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

3.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 novembro de 2018.

3.7 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

3.8 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Educação e pela Gerência de Ensino Profissionalizante da FHA.

3.9 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

3.10 As reuniões na sede da FHA convocadas pela Coordenação Geral do PRONATEC/Direção/Gerencia ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art.13 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

#### **4.DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA**

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada à carga horária semanal do curso conforme matriz curricular.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.6 O período de concessão da Bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

#### **5.DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online das **10h do dia 17/07/2024 até às 10h do dia 23/07/2024**, exclusivamente no formulário eletrônico disponível no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

5.2 Para realizar a inscrição é necessário:

- a) estar logado em uma conta Google;
- b) possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- c) possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;

- d) possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo II;
- e) preencher corretamente o formulário online, declarando todos os documentos solicitados;

5.3 Todos os diplomas/certificados dos cursos superiores a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser autorizados e/ou reconhecidos e oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.4 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.5 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.6 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.8 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição por cargo descrito neste PSB. Sendo válida a última inscrição em cada cargo.

5.9 A lista de classificação de cada cargo será única e sempre que houver demanda para contratação deverá ser ofertado ao candidato de melhor colocação que tiver disponibilidade.

## 6.DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do Formulário de Inscrição, disponível no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Todos os candidatos classificados serão relacionados no **cadastro reserva**, podendo ser convocados conforme demanda avaliada em parceria com a equipe da Fundação Helena Antipoff e validação pela Coordenação Geral do Pronatec.

## 7.DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na FHA/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo II, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Comissão de seleção será instituída pelo Presidente da FHA, através do ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e será composta por servidores da FHA e SEE/MG, responsáveis por todas as etapas do Processo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI- Maior idade.

## 9.DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

9.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

9.3 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

9.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

## 10.DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 17h do segundo dia útil.

10.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço [recurso.pronatec@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.pronatec@fha.mg.gov.br) devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo III, deste edital.

10.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no sítio eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

10.4A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

10.5Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 11. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	16/07/2024	www.fha.mg.gov.br
Inscrições	Das 10h do dia 17/07/2024 até às 10h do 23/07/2024	www.fha.mg.gov.br
Recurso do resultado de inscrições	24/07/2024 (até às 18h)	www.fha.mg.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar	29/07/2024	www.fha.mg.gov.br
Recurso sobre Resultado Preliminar	30/07/2024	www.fha.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	1º/08/2024	www.fha.mg.gov.br

## 12.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

## 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

13.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail [pronatec@fha.mg.gov.br](mailto:pronatec@fha.mg.gov.br) com o título “**DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 1/2024**”.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

13.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

13.6 A SEE/MG e FHA ficam autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I - Houver a desistência expressa do bolsista;

II - Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III - Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;

V - O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.

VI - Pelo fim da demanda por qualquer motivo.

13.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Regional do Pronatec/SEEMG em conjunto com Diretoria de Educação da Fundação Helena Antipoff.

Ibirité, 15 de julho de 2024.

**Vicente Tarley Ferreira Alves**

Presidente da Fundação Helena Antipoff

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Edital PRONATEC Nº 1/2024

Local de Exercício: Fundação Helena Antipoff Endereço: Av. São Paulo nº3996 Ibitaré/MG						
Curso	Código da vaga	Função	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga Horária	Turno
Curso Técnico em Multimídia	P01	Professor	Graduação em Multimídia ou Designer Gráfico, Publicidade e Propaganda, Produção Multimídia, Cinema ou Artes Visuais	2	Até 16h/a	Noturno
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde	P02	Professor	Graduação em Enfermagem, ou Medicina, Nutrição, Psicologia ou Serviço Social	2	Até 16h/a	Noturno
Curso Técnico em Mineração	P03	Professor	Graduação em Mineração, ou Engenharia de Minas	2	Até 16h/a	Noturno

**ANEXO II - BAREMA**

Edital PRONATEC - Nº1/2024

**BAREMA: PROFESSOR**

<b>GRUPO I – Descritor Formação</b>	<b>Pontuação Máxima 30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título).</b>
Pós graduação lato sensu (Especialização) em áreas afins	15 pontos
Pós graduação lato sensu (Metrado) em áreas afins	20 pontos
Pós graduação lato sensu (Doutorado) em áreas afins	30 pontos
<b>GRUPO II – Experiência profissional</b>	<b>PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)</b>
Experiência profissional como professor na área em que concorre - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 50 pontos)	50 pontos
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 20 pontos)	20 pontos

### ANEXO III

#### MODELO DE RECURSO

Edital PRONATEC - Nº1/2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ inscrito (a) para a função de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB1/2024. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

\_\_\_\_\_, MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço [pronatec@fha.mg.gov.br](mailto:pronatec@fha.mg.gov.br) com o título “RECURSO EDITAL PRONATEC Nº 1/2024”.
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.



EDUCAÇÃO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## NEXO IV - DECLARAÇÕES

Edital PRONATEC- Nº 1/2024

### DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício da função não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa-Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_